



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. Aquisição de peças para reparos e manutenção de freezers, geladeiras, ar condicionados e de centrais de ar, para atender as necessidades das escolas da Rede de Ensino Público e da Sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAPACITOR 55 MFD 440 CAPACITOR SIMPLES 55 MFD 440V C/ TERMINAL 50 X 75	400.00	UNIDADE	31,910	12.764,00
00002	CAPACITOR 60 MFD 440 CAPACITOR SIMPLES 60 MFD 440V COM TERMINAL 50MM X 110MM CORPO ALUMINIO	400.00	UNIDADE	33,510	13.404,00
00003	CAPACITOR DUPLO 25+2 MFD 440V COM TERMINAL 50MM X 70MM CORPO DE ALUMINIO CAPACITOR DUPLO 25+2 MFD 440V COM TERMINAL 50MM X 70MM CORPO DE ALUMINIO	400.00	UNIDADE	32,060	12.824,00
00004	CAPACITOR DUPLO 25+3 MFD 440V COM TERMINAL 50MM X 75MM CORPO DE ALUMINIO CAPACITOR DUPLO 25+3 MFD 440V COM TERMINAL 50MM X 75MM CORPO DE ALUMINIO	350.00	UNIDADE	27,380	9.583,00
00005	CAPACITOR DUPLO 30+3 MFD 440V COM TERMINAL 50MM X 80MM CORPO DE ALUMINIO CAPACITOR DUPLO 30+3 MFD 440V COM TERMINAL 50MM X 80MM CORPO DE ALUMINIO	350.00	UNIDADE	30,980	10.843,00
00006	CAPACITOR DUPLO 40+3 MFD 440V COM TERMINAL 50MM X 90MM CORPO ALUMINIO CAPACITOR DUPLO 40+3 MFD 440V COM TERMINAL 50MM X 90MM CORPO ALUMINIO	400.00	UNIDADE	42,950	17.180,00
00007	CAPACITOR SIMPLES 45 MFD 440V COM TERMINAL 50MM X 90MM CORPO ALUMINIO CAPACITOR SIMPLES 45 MFD 440V COM TERMINAL 50MM X 90MM CORPO ALUMINIO	400.00	UNIDADE	37,620	15.048,00
00008	CAPACITOR SIMPLES 5 MFD 440V COM TERMINAL 40MM X 60MM CORPO ALUMINIO CAPACITOR SIMPLES 5 MFD 440V COM TERMINAL 40MM X 60MM CORPO				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	ALUMINIO		
	400.00 UNIDADE	11,620	4.648,00
00009	CAPACITOR SIMPLES 50 MFD 440V COM TERMINAL 50MM X 105MM CORPO ALU MINIO		
	CAPACITOR SIMPLES 50 MFD 440V COM TERMINAL 50MM X 105MM CORPO ALUMINIO		
	400.00 UNIDADE	45,540	18.216,00
00010	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA 340-408UF 220v		
	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA 340-408UF 220v		
	400.00 UNIDADE	46,720	18.688,00
00011	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA 400-480UF 110vca		
	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA 400-480UF 110vca		
	400.00 UNIDADE	74,120	29.648,00
00012	CONTACTOR TRIPOLAR 32A 220V 60HZ		
	CONTACTOR TRIPOLAR 32A 220V 60HZ		
	350.00 UNIDADE	111,730	39.105,50
00013	COMPRESSOR ROTATIVO HIGHLY AR CONDICIONADO 1HP 9000 BTUS R410 220 V/60H		
	COMPRESSOR ROTATIVO HIGHLY AR CONDICIONADO 1HP 9000 BTUS R410 220V/60H		
	50.00 UNIDADE	1.022,260	51.113,00
00014	COMPRESSOR ROTATIVO HIGHLY AR CONDICIONADO 12000 BTUS R410 220V/60H		
	COMPRESSOR ROTATIVO HIGHLY AR CONDICIONADO 12000 BTUS R410 220V/60H		
	75.00 UNIDADE	1.496,160	112.212,00
00015	COMPRESSOR ROTATIVO HIGHLY AR CONDICIONADO 24000 BTUS R410 220V/60HZ		
	COMPRESSOR ROTATIVO HIGHLY AR CONDICIONADO 24000 BTUS R410 220V/60HZ		
	100.00 UNIDADE	1.764,050	176.405,00
00016	MANGUEIRA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT MANGUEIRA DE DRENAGEM		
	MANGUEIRA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT MANGUEIRA DE DRENAGEM PARA SPLIT SERVE PARA TODOS OS MODELOS ORIGINAL.		
	350.00 UNIDADE	43,420	15.197,00
00017	FITA PVC 10M LINEAR X 0,10M LARGURA		
	FITA PVC 10M LINEAR X 0,10M LARGURA		
	350.00 UNIDADE	9,600	3.360,00
00018	FILTRO SECADOR 3/4 90MM e1/4xs3/16 COM SILICA COM RABICHO 90MM		
	FILTRO SECADOR 3/4 90MM e1/4xs3/16 COM SILICA COM RABICHO 90MM		
	350.00 UNIDADE	20,570	7.199,50
00019	FLUXO PARA SOLDA PRATA E SOLDA FOSCO PER 100G 200		
	FLUXO PARA SOLDA PRATA E SOLDA FOSCO PER 100G 200		
	100.00 UNIDADE	36,100	3.610,00
00020	CILINDRO DE GAS CLORODIFLUOROMETANO R22-13,6KG		
	CILINDRO DE GAS CLORODIFLUOROMETANO R22-13,6KG		
	150.00 UNIDADE	834,300	125.145,00
00021	CILINDRO DE GAS CLORODIFLUOROMETANO R 134-13,6KG		
	CILINDRO DE GAS CLORODIFLUOROMETANO R 134-13,6KG		
	150.00 UNIDADE	748,900	112.335,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00022	CILINDRO DE GAS CLORODIFLUOROMETANO 410 A-11,34KG CILINDRO DE GAS CLORODIFLUOROMETANO 410 A-11,34KG 150.00 UNIDADE 774,670	116.200,50
00023	REFIL GÁS MAP 400G PARA MAÇARICO PORTÁTIL REFIL GÁS MAP 400G PARA MAÇARICO PORTÁTIL 400.00 UNIDADE 46,825	18.730,00
00024	INTERCAP 5L INTERCAP DETERGENTE ÁCIDO AUTOMOTIVO DE 5 LITROS 700.00 GALÃO 111,960	78.372,00
00025	MICRO VENTILADOR PARA FREEZER BIVOLT MICRO VENTILADOR PARA FREEZER BIVOLT 350.00 UNIDADE 108,630	38.020,50
00026	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR DE CENTRAL 9.000BTUS MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR DE CENTRAL 9.000BTUS 200.00 UNIDADE 452,970	90.594,00
00027	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR DE CENTRAL 12.000BTUS MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR DE CENTRAL 12.000BTUS 200.00 UNIDADE 552,000	110.400,00
00028	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR DE CENTRAL 24.000BTUS MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR DE CENTRAL 24.000BTUS 200.00 UNIDADE 617,240	123.448,00
00029	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR DE CENTRAL 30.000BTUS MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR DE CENTRAL 30.000BTUS 150.00 UNIDADE 623,000	93.450,00
00030	PORCA FORJADA 1/2 PARA CENTRAL 18000 PORCA FORJADA 1/2 PARA CENTRAL 18000 BTUS 340.00 UNIDADE 9,840	3.345,60
00031	PORCA FORJADA 1/4 PARA CENTRAL 9/12/18 BTUS PORCA FORJADA 1/4 PARA CENTRAL 9/12/18 BTUS 340.00 UNIDADE 14,620	4.970,80
00032	PORCA FORJADA 3/8 PARA CENTRAL 9/12/BTUS PORCA FORJADA 3/8 PARA CENTRAL 9/12/BTUS 340.00 UNIDADE 8,880	3.019,20
00033	PORCA FORJADA 5/8 PARA CENTRAL 24000 BTUS PORCA FORJADA 5/8 PARA CENTRAL 24000 BTUS 340.00 UNIDADE 11,570	3.933,80
00034	PROTETOR TÉRMICO UNIVERSAL GELADEIRAS FREEZER VOLTAGEM 110 PROTETOR TÉRMICO UNIVERSAL GELADEIRAS FREEZER VOLTAGEM 110 340.00 UNIDADE 36,000	12.240,00
00035	SENSOR TEMPERATURA PARA CENTRAL AR DE 9/12/18/24 /30BTUS SENSOR TEMPERATURA PARA CENTRAL AR DE 9/12/18/24 /30BTUS 40.00 UNIDADE 30,900	1.236,00
00036	RELE DE PARTIDA UNIVERSAL PARA GELADEIRAS FREEZER RELE DE PARTIDA UNIVERSAL PARA GELADEIRAS FREEZER 350.00 UNIDADE 54,330	19.015,50
00037	SENSOR DE DEGELO E TEMPETATURA 2,7K PARA GELADEIRA SENSOR DE DEGELO E TEMPETATURA 2,7K PARA GELADEIRA 350.00 UNIDADE 46,130	16.145,50
00038	SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CENTRAL 24/30 BTUS SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE CENTRAL 24/30 BTUS	

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	400.00 UNIDADE	113,880	45.552,00
00039	SUPOORTE PARA FIXAÇÃO DE CENTRAL 9/12 BTUS		
	SUPOORTE PARA FIXAÇÃO DE CENTRAL 9/12 BTUS		
	400.00 UNIDADE	41,170	16.468,00
00040	TERMOSTATO FREEZER REFRIGERAÇÃO DUPLA AÇÃO		
	TERMOSTATO FREEZER REFRIGERAÇÃO DUPLA AÇÃO		
	400.00 UNIDADE	63,930	25.572,00
00041	TUBO DE COBRE 1/2 PARA CENTRAL 12/18 BTUS		
	TUBO DE COBRE 1/2 PARA CENTRAL 12/18 BTUS		
	400.00 METRO	35,900	14.360,00
00042	TUBO DE COBRE 1/4 PARA CENTRAL 9/12/18 BTUS		
	TUBO DE COBRE 1/4 PARA CENTRAL 9/12/18 BTUS		
	400.00 METRO	20,610	8.244,00
00043	TUBO DE COBRE 3/4 PARA CENTRAL 24000 BTUS		
	TUBO DE COBRE 3/4 PARA CENTRAL 24000 BTUS		
	400.00 METRO	53,930	21.572,00
00044	TUBO DE COBRE 3/8 PARA CENTRAL 9/12 BTUS		
	TUBO DE COBRE 3/8 PARA CENTRAL 9/12 BTUS		
	350.00 METRO	30,740	10.759,00
00045	TUBO DE COBRE 5/8 PARA CENTRAL 22/30 BTUS		
	TUBO DE COBRE 5/8 PARA CENTRAL 22/30 BTUS		
	400.00 METRO	56,820	22.728,00
00046	TUBO ESPONJOSO 1/2 PARA CENTRAL		
	TUBO ESPONJOSO 1/2 PARA CENTRAL		
	400.00 METRO	4,420	1.768,00
00047	TUBO ESPONJOSO 1/4 PARA CENTRAL		
	TUBO ESPONJOSO 1/4 PARA CENTRAL		
	400.00 METRO	4,250	1.700,00
00048	TUBO ESPONJOSO 3/4 PARA CENTRAL		
	TUBO ESPONJOSO 3/4 PARA CENTRAL		
	400.00 METRO	6,700	2.680,00
00049	TUBO ESPONJOSO 3/8 PARA CENTRAL		
	TUBO ESPONJOSO 3/8 PARA CENTRAL		
	400.00 METRO	6,490	2.596,00
00050	TUBO ESPONJOSO 5/8 PARA CENTRAL		
	TUBO ESPONJOSO 5/8 PARA CENTRAL		
	400.00 METRO	5,290	2.116,00
00051	UNIAO 1/2		
	UNIAO 1/2 PARA CENTRAL		
	330.00 UNIDADE	23,730	7.830,90
00052	UNIAO 1/4		
	UNIAO 1/4 PARA CENTRAL		
	330.00 UNIDADE	4,290	1.415,70
00053	UNIAO 3/8		
	UNIAO 3/8 PARA CENTRAL		
	330.00 UNIDADE	26,190	8.642,70
00054	UNIAO 5/8		
	UNIAO 5/8 PARA CENTRAL		
	330.00 UNIDADE	25,050	8.266,50

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00055	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/2 VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/2 125.00 UNIDADE	67,310	8.413,75
00056	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/4 VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 1/4 125.00 UNIDADE	41,140	5.142,50
00057	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 3/8 VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 3/8 125.00 UNIDADE	88,000	11.000,00
00058	VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 5/8 VALVULA DE SERVIÇO CENTRAL 5/8 145.00 UNIDADE	94,230	13.663,35
00059	VÁLVULA DE SERVIÇO REFRIGERAÇÃO TUBO 1/4 - 10 CM VÁLVULA DE SERVIÇO REFRIGERAÇÃO TUBO 1/4 - 10 CM 115.00 UNIDADE	6,450	741,75
00060	SOLDA FOSCOOPER UNIDADE VARETA 2,5MM X 460MM SOLDA FOSCOOPER UNIDADE VARETA 2,5MM X 460MM 900.00 UNIDADE	5,290	4.761,00
00061	Capacitor Simples 30 Mfd 380V com Terminal 45mm X 80mm Corpo Alumínio Capacitor Simples 30 Mfd 380V com Terminal 45mm X 80mm Corpo Alumínio 350.00 UNIDADE	30,410	10.643,50
00062	Contactador 220Vca 25A Tripolar Contactador 220Vca 25A Tripolar 350.00 UNIDADE	99,850	34.947,50
00063	Contactador 220V 32A tripolar 2NA 2NF Contactador 220V 32A Tripolar 2NA 2NF 350.00 UNIDADE	204,960	71.736,00
00064	MAÇARICO MANUAL DE AUTO ACENDIMENTO MAÇARICO MANUAL DE AUTO ACENDIMENTO PARA GÁS AUTO INGNIÇÃO, POSSUI ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BICO COM GIRO DE 360°, TRAVA DE SEGURANÇA CONTRA ACIONAMENTO ACIDENTAL (DESLIGADO), TRAVA DO GATILHO ACIONADO (LIGADO) E REGULADOR DE GÁS MANUAL MATERIAL DO CORPO: BRONZE (PUNHO PLÁSTICO) MATERIAL DA PONTA: INOX 5.00 UNIDADE	336,400	1.682,00
00065	Compressor Rotativo Highly Ar Condicionado 30000 Btus R410 220V/60Hz Compressor Rotativo Highly Ar Condicionado 30000 Btus R410 220V/60Hz 50.00 UNIDADE	2.061,705	103.085,25
00066	Chaves allen tipo canivete 11x17x5 Chaves allen tipo canivete preto e vermelho canivete dimensões do tem c x l x a 11 x 17 x 5 centímetros . 20.00 UNIDADE	92,240	1.844,80
00067	Kit de Manifold Profissional, com Mangueira de 1,2m para R22/R134 A/407com410A Kit de Manifold Profissional, com Mangueira de 1,2m para R22/R134A/407com410A e Maleta 10.00 KIT	1.007,120	10.071,20

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



00068	CORTADOR DE TUBO 1/8 A 1.1/8			
	CORTADOR DE TUBO 1/8 A 1.1/8			
	10.00 UNIDADE	87,850		878,50
00069	Flangeador de Mesa Ajustável 3/16" a 5/8"			
	Flangeador de Mesa Ajustável 3/16" a 5/8"			
	10.00 UNIDADE	194,170		1.941,70
00070	SERRA COPO DIAMANTADA 60 MM			
	SERRA COPO DIAMANTADA 60 MM			
	50.00 UNIDADE	244,230		12.211,50
VALOR TOTAL R\$				2.036.684,50

1.2. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a Secretaria Municipal de Educação, o objeto supracitado suprirá as necessidades da requisitante, conforme justificativa sumariamente reproduzida abaixo:

2.1.1. As peças, ferramentas e materiais diversos atenderão as necessidades de reparos e manutenção de freezers, geladeiras, ar condicionados e centrais de ar, visando assim zelar pelo bem-estar, conforto e segurança aos agentes que compõem a Educação Pública Municipal, e das Escolas e centros Infantil.

2.1.2. É de conhecimento público que os assessoramentos, pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser, com precisão, prestados junto às escolas, inclusive, a garantia da conservação de vida útil dos bens patrimoniais permanentes, dos quais dependem, em parte, armazenamentos e conservações dos alimentos da merenda escolar, bem como proporcionar o conforto e bem-estar nas sala de aula, garantindo mais saúde, mantendo a permanência dos alunos por mais tempo na escola, melhora o desempenho escolar, torna o momento de estudos mais prazeroso e, muitas outras vantagens que somam com a climatização.

2.1.3. Pois bem, para a eficácia do atendimento que requer a Educação Pública Municipal, necessário se faz atender o pedido conforme se descreve no ETP. A imprescindibilidade, justifica-se em face das deteriorações, nos bens permanentes, causadas pelo tempo, bem como pelo uso frequente que exige o trabalho no serviço público, e ainda, pelo cuidado preventivo a evitar a degradar os serviços essenciais nas Escolas Públicas Municipais, sendo possível a realização destes serviços devido a secretaria possuir sua própria equipe técnica.

2.1.5. Por fim, ressalta-se que a solicitação de peças, ferramentas e materiais diversos para reparos e manutenção de freezers, geladeiras, ar condicionados e centrais de ar pertencente ao ETP, tem por finalidade assegurar o bom índice de conservação dos bens permanentes nas Escolas e SEDE da Secretaria De Educação. De igual importância denota a utilização, armazenamento, conservação e consumos oferecidos à



Comunidade Escolar, com a responsabilidade que exige a segurança da saúde no ambiente educacional.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade do objeto solicitado, conforme o MEMO Nº 055/2024, de 17 de julho de 2024, Documento de Formalização de Demanda, de 16 de julho de 2024, ETP e pesquisas de preços em anexos no processo, todos devidamente assinados pela Sra. Monica de F. Vieira Oliveira, Secretária Municipal de Educação. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 O objeto deverá atender às especificações descritas neste termo de referência, acrescidas de outras informações de identificação, inclusive a marca, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução de fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, admitindo-se prorrogação desde que justificado e aceito pela Contratante.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto deste contrato até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

3.6. Os prazos tratados nos itens acima, admitirão prorrogação desde que justificados e aceito pela Secretaria



Municipal de Administração.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto ao objeto, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 14.133/2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2024 Atividade 0909.123610401.2.049 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0909.121221005.2.036 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2024 Atividade 0909.121221005.2.036 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0910.123650450.2.066 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0910.123610401.2.060 Manutenção e Remuneração do Pessoal de Apoio Administrativo da Educação-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção das Ações do MDE com Recursos do Salário Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA.

6.1. As pesquisas de preços foram obtidas através dos sites eletrônicos <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-materiais>; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no: <https://bancodepreços.com.br>, considerando-se, que primeiro e no segundo, não foi possível encontrar todos os itens pesquisados.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.



7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Órgão Licitante, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Secretaria Municipal de Educação durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais neles empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.



9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

- PA, 18 de Setembro de 2024.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)